

1075



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

Projeto: De lei nº 043, de 31 de julho de 2023

Autoria: Executivo municipal

Dispõe: "Ratifica as alterações do contrato de consórcio Público do consórcio intermunicipal de saneamento da Região Central de Rondônia e das outras providências"

ANDAMENTO

Destino	Data	Destino	Data
01 Recebido	31 07 23		15
02 P/ parecer	31 07 23		16
03 P/ portal	31 07 23		17
04			18
05			19
06			20
07			21
08			22
09			23
10			24



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 047, DE 31 DE JULHO DE 2023

A Constituição Federal em seu artigo 241 autoriza os Municípios promoverem através de Consórcios Públicos legalmente constituídos a gestão associada de serviços públicos, bem como, a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

A alteração ao CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO tem por objetivo ampliar o âmbito de atuação do Consórcio Público CISAN Central/RO, sendo essencial para a logística operacional do tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, onde o consorciamento do Município de Jaru/RO e do Município de Mirante da Serra/RO trará um ganho de escala e economia para os demais municípios consorciados.

O Plano Regional de Gestão Associada e Integrada do CISAN Central/RO contempla a prestação dos serviços em duas regiões de atendimentos, sendo a Região do Município de Ariquemes e a Região do Município de Jaru. Essa alteração possibilitará cumprir este plano regional de gestão associada.

Sendo assim, submeto a alteração do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO a Assembleia para discussão e votação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 31 DE JULHO DE 2023

RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia APROVOU em Sessão Ordinária, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º O Município de Campo Novo de Rondônia, ente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), conforme determina o Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007, ratifica as alterações no Contrato de Consórcio Público aprovada pela Assembleia, através da Resolução Normativa Nº 072/2023/CISAN Central/RO.

Artigo 2º A Resolução Normativa Nº 072, de 14 de julho de 2023, aprovada pela Assembleia do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia é parte integrante desta Lei.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 072/2023/CISAN CENTRAL/RO, DE 14 DE
JULHO DE 2023**



**ALTERA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN
CENTRAL/RO) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIAS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN CENTRAL/RO), no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Assembleia aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**,

Artigo 1º - Ficam acrescidos os incisos XIX e XX na Cláusula Primeira do Contrato de Consórcio do CISAN Central/RO, que passam a ter as seguintes redações:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPITULO ÚNICO
DO CONSORCIAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA -

[...]

XIX - O MUNICÍPIO DE JARU/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02, Fone (69) 3521-1384, CEP 76.890-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. João Gonçalves Silva Junior;

XX - O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, Fone (69) 99366-5522, CEP 76.926-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Evaldo Duarte Antônio.



Artigo 2º - Fica acrescido o Parágrafo 6º na Cláusula Primeira do Contrato de Consórcio do CISAN Central/RO, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA -.....

[...]

§6º - O MUNICÍPIO DE JARU/RO e o MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, elencados nos incisos XIX e XX da Cláusula Primeira tem o seu consorciamento integral no Contrato de Consórcio do CISAN Central/RO, podendo exercer o direito à voz e voto em deliberações.

Artigo 3º - Essa Resolução Normativa entra em vigor após a ratificação pelos Municípios Consorciados, revogando demais disposições em contrário.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIAS
PRESIDENTE CISAN CENTRAL/RO**



MENSAGEM

A Constituição Federal em seu artigo 241 autoriza os Municípios promoverem através de Consórcios Públicos legalmente constituídos a gestão associada de serviços públicos, bem como, a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

A alteração ao CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO tem por objetivo ampliar o âmbito de atuação do Consórcio Público CISAN Central/RO, sendo essencial para a logística operacional do tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, onde o consorciamento do Município de Jaru/RO e do Município de Mirante da Serra/RO trará um ganho de escala e economia para os demais municípios consorciados.

O Plano Regional de Gestão Associada e Integrada do CISAN Central/RO contempla a prestação dos serviços em duas regiões de atendimentos, sendo a Região do Município de Ariquemes e a Região do Município de Jaru. Essa alteração possibilitará cumprir este plano regional de gestão associada.

Sendo assim, submeto a alteração do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO a Assembleia para discussão e votação.

Ariquemes/RO, 14 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIAS
PRESIDENTE CISAN CENTRAL / RO

MINUTA DE LEI Nº _____, DE XX JULHO DE 2023



RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia APROVOU em Sessão Ordinária, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º O Município de Campo Novo de Rondônia, ente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), conforme determina o Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007, ratifica as alterações no Contrato de Consórcio Público aprovadas pela Assembleia, através da Resolução Normativa Nº 072/2023/CISAN Central/RO.

Artigo 2º A Resolução Normativa Nº 072, de 14 de julho de 2023, aprovada pela Assembleia do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia é parte integrante desta Lei.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandre José Silvestre Dias

Prefeito



Município de Campo Novo de Rondônia

63.762.033/0001-99
Av. Tancredo Neves, 2454 - Setor 02
www.camponovo.ro.gov.br



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Resolução	Identificação/Número Normativa 072-2023 02	Data 28/07/2023
ID: 250124	Processo	Documento
CRC: DC1B72BC		
Processo: 14-2945/2022		
Usuário: RENATA ALVES DE SOUSA		
Criação: 28/07/2023 12:52:20	Finalização: 28/07/2023 12:56:21	
MD5: 0A79811C042143FD669FEAA143005A4B		
SHA256: 334F55915C754AEE4F4A94B8794C2921765689D03D7FC1FDD181A0F53054BB22		

Súmula/Objeto:

Resolução Normativa 072-2023 - CISAN CENTRAL/RO.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

28/07/2023 12:52:20

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI

28/07/2023 12:52:20

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA

DIGPROC

28/07/2023 12:56:27

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.camponovo.ro.gov.br informando o ID 250124 e o CRC DC1B72BC.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

PARECER Nº. 038/2023

Comissão: Justiça e Redação

Projeto: de Lei 043/2023

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia vinte e um de agosto do corrente a Comissão de Justiça e Redação, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI nº 043/2023 Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: *Retifica as alterações do contrato de consórcio público do consórcio intermunicipal de saneamento da Região Central de Rondônia.*

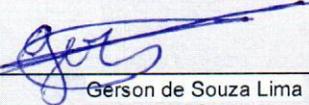
PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do Poder Executivo, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

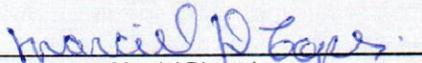
A Comissão de Justiça e Redação vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 21 de agosto de 2023



Gerson de Souza Lima
Presidente

Rodrigo da Rocha Cordeiro
Relator



Marciel Dimas Lopes
Membro

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20



PARECER Nº. 036/2023

Comissão: Finanças, Orçamento e Fiscalização

Projeto: de Lei nº 043/2023

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia vinte e um de agosto do corrente a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº. 043/2023 Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: *Retifica as alterações do contrato de consorcio público do consorcio inter-municipal de saneamento da Região Central de Rondônia.*

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

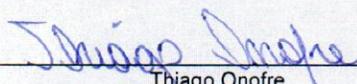
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO e Fiscalização vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 21 de agosto de 2023.



Ademir Borher
Presidente



Thiago Onofre
Relator



Walcir Almeida
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e votação em primeiro turno do projeto de Lei nº 043/2023

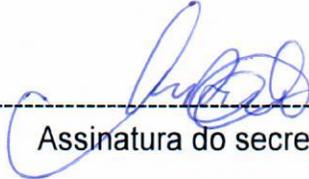
Autoria: Executivo Municipal

Ementa: *Retifica as alterações do contrato de consorcio público do consorcio intermunicipal de saneamento da Região Central de Rondônia.*

Base legal: Maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u> x </u>	_____
Gerson de Souza Lima	<u> x </u>	_____
Marciel Dimas Lopes	<u> x </u>	_____
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u> x </u>	_____
Patrick Rondover Hellmann	<u> x </u>	_____
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u> x </u>	_____
Thiago Onofre	<u> x </u>	_____
Walcir Almeida	<u> x </u>	_____
Resultado da votação	(7)	()

Campo Novo de Rondônia, 21 de agosto de 2023.


Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e votação em segundo turno do projeto de Lei nº 043/2023

Autoria: Executivo Municipal

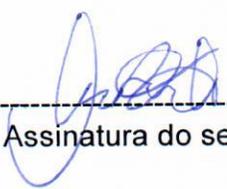
Ementa: *Retifica as alterações do contrato de consorcio público do consorcio intermunicipal de saneamento da Região Central de Rondônia.*

Base legal: Maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u> x </u>	<u> </u>
Gerson de Souza Lima	<u> x </u>	<u> </u>
Marciel Dimas Lopes	<u> x </u>	<u> </u>
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u> x </u>	<u> </u>
Patrick Rondover Hellmann	<u> x </u>	<u> </u>
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u> x </u>	<u> </u>
Thiago Onofre	<u> x </u>	<u> </u>
Walcir Almeida	<u> x </u>	<u> </u>

Resultado da votação (7) ()

Campo Novo de Rondônia, 21 de agosto de 2023.



Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia



AUTÓGRAFO de Lei Nº 1180 de 21 de agosto de 2023.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia APROVOU em Sessão Ordinária, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º O Município de Campo Novo de Rondônia, ente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), conforme determina o Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007, ratifica as alterações no Contrato de Consórcio Público aprovadas pela Assembleia, através da Resolução Normativa Nº 072/2023/CISAN Central/RO.

Artigo 2º A Resolução Normativa Nº 072, de 14 de julho de 2023, aprovada pela Assembleia do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia é parte integrante desta Lei.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
LEI Nº 1075, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia APROVOU em Sessão Ordinária, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º O Município de Campo Novo de Rondônia, ente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), conforme determina o Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007, ratifica as alterações no Contrato de Consórcio Público aprovadas pela Assembleia, através da Resolução Normativa Nº 072/2023/CISAN Central/RO.

Artigo 2º A Resolução Normativa Nº 072, de 14 de julho de 2023, aprovada pela Assembleia do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia é parte integrante desta Lei.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia ____/____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]
Amanda Inácio
Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Câmara Municipal no dia
____/____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]
Sidney Alves Vieira
Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 22/08/2023 às 08:39, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 08:53, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **AMANDA INACIO, DIRETORA DEP. APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**, em 22/08/2023 às 08:55, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando



ESTADO DE RONDÔNIA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 072/2023/CISAN CENTRAL/RO, DE 14 DE JULHO DE 2023

ALTERA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIAS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN CENTRAL/RO), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Assembleia aprovou a seguinte RESOLUÇÃO,

Artigo 1º - Ficam acrescidos os incisos XIX e XX na Cláusula Primeira do Contrato de Consórcio do CISAN Central/RO, que passam a ter as seguintes redações:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO ÚNICO DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA -..... [..]

XIX - O MUNICÍPIO DE JARU/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02, Fone (69) 3521-1384, CEP 76.890-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. João Gonçalves Silva Junior;

XX - O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, Fone (69) 99366-5522, CEP 76.926-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Evaldo Duarte Antônio.

Artigo 2º - Fica acrescido o Parágrafo 6º na Cláusula Primeira do Contrato de Consórcio do CISAN Central/RO, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA -..... [..]

§6º - O MUNICÍPIO DE JARU/RO e o MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, elencados nos incisos XIX e XX da Cláusula Primeira tem o seu consorciamento integral no Contrato de Consórcio do CISAN Central/RO, podendo exercer o direito à voz e voto em deliberações.

Artigo 3º - Essa Resolução Normativa entra em vigor após a ratificação pelos Municípios Consorciados, revogando demais disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIAS
Presidente CISAN Central/RO